Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

EMENDA AGLUTINATIVA Nº_____, AO PLC Nº 009/2021

Emenda aglutinativa ao Inciso IV, do art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 009/2021, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências."

Dê-se ao Inciso IV, do Art. 3º, do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 3º.....

Inciso IV - Promover a inclusão social e a erradicação da pobreza, nos termos da legislação vigente e dos tratados internacionais nos quais o Brasil é signatário, considerando a importância de políticas habitacionais dignas e de interesse social.

Natal/RN, 23 de novembro de 2021

Ana Paula
Vereadora - PL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal/RN, 21 de novembro de 2021.

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

JUSTIFICATIVA

Egrégios senhores vereadores e senhoras vereadoras, toda e qualquer política pública que promova a inclusão social e a erradicação da pobreza, passa necessariamente por moradias dignas que é um direito humano universal, aceito e aplicável em todas as partes do mundo como um dos direitos fundamentais para a vida. É um direito que está intimamente relacionado com inúmeros outros, tendo inclusive a Organização Mundial de Saúde (OMS) tratado a habitação como o fator ambiental de maior impacto no que diz respeito às doenças e ao aumento das taxas de mortalidade e morbidade.

A moradia, devidamente prevista na Constituição de 1988 e posteriormente ratificada no Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257, de 10/07/2001), está relacionada a um meio ambiente urbano equilibrado e sustentável, tanto quanto a utilização do solo urbano e da propriedade, a fim de atender aos interesses sociais.

Recentemente, em entrevista a jornal local, representante da Secretaria Municipal de Habitação, afirmou que Natal possui déficit habitacional de 70 mil moradias, além de 72 favelas e 70 áreas de interesse social, o que justifica a importância de ratificarmos no texto da lei em comento, políticas habitacionais dignas e de interesse social, pois é imperativo que a propriedade cumpra verdadeiramente com sua função social, descrita no Inciso XXIII, do Artigo 5º, da Constituição Federal de 1988.

Ana Paula
Vereadora - PL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal/RN, 21 de novembro de 2021.